

REGISTRO DE IMÓVEIS
3ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
Rua Emiliano Perneta, 297/303 - 10.º Andar
Conj. 102/104 - Edif. Metropolitan Building
OFICIAL VITALICIA
Dra. LEILA DE RIBEIRO URBAN
CPF 429.054.869-53

REGISTRO GERAL

FICHA

- 1 -

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 33.939

L. R. U.

IMÓVEL: Lote de terreno nº 9/10 oriundos da unificação dos lotes nºs 09 e 10 da Planta Joakinson, medindo 44,00m de frente para a rua Almirante Tamandaré; 65,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com os lotes fiscais nºs 023.000 e 019.000, na lateral esquerda confronta com os lotes fiscais nºs 025.000 e 003.000 e nos fundos onde mede 44,00m confronta com os lotes 17-8-2, 010.000 e 011.000 de forma retangular, com a área total de 2.860,00m², contendo uma casa construída em alvenaria com a área total de 820,00m², com a indicação fiscal nº 34.088-029.000-9 do Cadastro Municipal.

PROPRIETÁRIO: GUIDO WEBER, engenheiro civil, Id. 106.442-PR e CPF - 000.653.319-15 e sua mulher EDNA ADRIANA BEAUCHAMP WEBER, comerciante, Id. 189.469-PR e CPF 721.047.679-20, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes nesta Capital, a rua Almirante Tamandaré nº 1314.

REGISTRO ANTERIOR: - Nº 16.986 livro 3-L da 2ª Circunscrição.

Curitiba, 28 de Outubro de 1.996.

Leila Gomes de Ribeiro Urban
OFICIAL

R-1/33.939.-

TÍTULO: Primeira e especial hipoteca. Contrato particular assinado pelos interessados, em 30 de agosto de 1.993, Contrato particular de Alteração Contratual, Re-Ratificação datado de 30 de Setembro de 1994; Contrato Particular de Alteração contratual, Re-Ratificação datado de 30 de junho de 1.995, Instrumento particular de Confissão e Consolidação de Dívida, Incorporação de Encargo Mensal, datado de 01 de julho de 1.996, dos quais uma via fica arquivada neste Cartório. Escritura pública de Alteração Contratual, Re-Ratificação, Substituição de Garantia Hipotecária e Manutenção de Hipoteca de 1ª mão lavrada pelo 1º Tabelião desta Capital, em 02 de Setembro de 1.996, Lº 945-N, fls., 081 e Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada pelo mesmo Tabelião, em 24 de Setembro de 1.996, Lº 959-N, fls. 073. **CREDOR:** BANCO Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima, pessoa jurídica de direito privado, CGC 76.543.115/0001-94, com sede à Travessa Oliveira Bello 11-8, 4º andar. **DEVEDORA:** WEBER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, à Alameda Conselheiro Araújo nº 40, CGC 75.041.962/0001-98. **INTERVENIENTE HIPOTECANTE:** GUIDO WEBER, engenheiro civil, Id. 106.442-PR e CPF 000.653.319-15 e sua mulher EDNA ADRIANA BEAUCHAMP WEBER, do lar, Id. 189.469-PR e CPF 721.047.679-20. **VALOR:** R\$ 143.331.045,00. **PRAZO:** - 72 meses. **JUROS:** - Nominais de 12,28% ao ano. **CONDIÇÕES:** - As constantes dos Contratos e Escrituras acima mencionados. Distribuição nº 307 26-09-96. Protocolo nº 93.423 28-10-96. Dou fe. Curitiba, 28 de Outubro de 1.996.

C/2156 VRC = R\$ 127,89

Leila Gomes de Ribeiro Urban
OFICIAL

R. 2 - 33.939.

Penhora. Título: MANDADO expedido em 27.11.1997, nos autos nº.1338/97 de Execução de Título extrajudicial, que fica arquivado, do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível, desta comarca. **Requerente:** Banco Bamerindus do Brasil S/A. **Requeridos:** Weber Construções Civis Ltda, Guido Weber e Edna Adriana Beauchamp Weber. **Valor:** R\$2.514.364,06.-

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
33.939

CONTINUAÇÃO

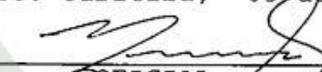
Prot. 99.858 de 27.03.98. Dou fé. Curitiba, 27 de março de 1.998.-
c/1293,6 VRC- R\$97,02.


registradora

AV-3/33.939.-

Na conformidade da escritura publica de Alteração Contratual, Re-Ratificação, Confissão e Consolidação de Dívida, Manutenção do Pacto Adjetivo de Primeira Hipoteca e Fiança lavrada pelo 1º Tabelião desta Capital, em 30 de maio de 2.000, Lº 1154-N, fls. 019 a 022, averbasse na hipoteca objeto do R-1 desta matrícula, que a devedora confessa a dívida ao credor na importância de R\$2.798.906,76 que será paga em 42 meses, com juros remuneratórios de 6% ao ano, vencendo a primeira prestação no dia 30-08-2.000 e as seguintes em igual dia - dos meses subsequentes. Demais condições constantes da Escritura. - Guia de recolhimento do Funrejus arquivada neste Cartório. Protocolo nº 115.885 05-06-01. Dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2.001.

C/1078 VRC=R\$80,85


OFICIAL

R - 4 - 33.939. (Protocolo 126.239 de 2.7.2003)

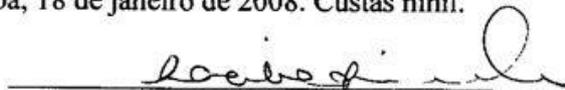
Penhora. Título: Mandado expedido em 20 de fevereiro de 2.003 nos autos nº 1236/2002, do Juízo de Direito da Décima Segunda Vara Cível desta comarca, que fica arquivado. Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Requerida: Weber Construções Civis Ltda, Guido Weber e Edna Adriana Beauchamp. Valor: R\$ 3.502.978,62. Dou fé. Curitiba, 2 de julho de 2.003. Custas 1293,6 vrc - R\$ 135,82.


registradora

Observação: A constrição constante do registro acima é do Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta comarca, e não como constou. Dou fé. Curitiba, 2 de julho de 2.003.

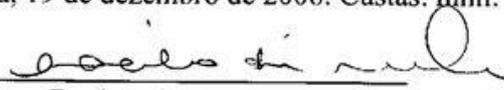
R. 5 - 33.939 - (Protocolo 147.150 de 18/01/2008).

Penhora. Título: Ofício 74/2008 expedido em 8 de janeiro de 2008, nos autos 52.025/2003 de execução fiscal do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. Requerente: Município de Curitiba. Requerido: Guido Weber. Valor: R\$ 11.781,41. Dou fé. Curitiba, 18 de janeiro de 2008. Custas nihil.


registradora

R.6/33.939 - (Protocolo nº 152.514 de 19/12/2008).

Penhora. Título: Mandado expedido em 15 de maio de 2007 nos autos nº 69.880/2007 de execução de título extrajudicial do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. Requerente: Município de Curitiba. Requerido: Guido Weber. Valor: R\$ 5.645,68. Dou fé. Curitiba, 19 de dezembro de 2008. Custas: nihil.


Registradora

SEGUE

CONTINUAÇÃO

R.7/33.939 – (Protocolo nº 153.940 de 06/04/2009).

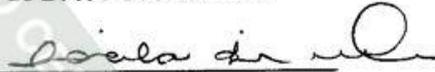
Penhora. Título: Mandado expedido em 26 de fevereiro de 2007 nos autos nº 68.972/2006 de execução de título extrajudicial do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. Requerente: Município de Curitiba. Requerido: Guido Weber. Valor: R\$ 7.451,78. Observação: o valor devido ao Funrejus não foi recolhido antecipadamente a este registro, razão pela deverá ser acrescido na conta geral para cobrança na liquidação; conforme instrução normativa 2/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Dou fé. Curitiba, 06 de abril de 2009. Custas: nihil.



Registradora

R. 8/33.939 - (Protocolo 154.906 de 04/06/2009).

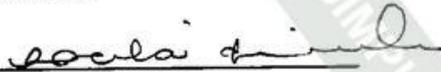
Arresto. Título: Mandado datado de 02 de junho de 2004, expedido nos autos de Execução Fiscal 53.295/2004 do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. Requerente: Município de Curitiba. Requerido: Guido Weber. Valor: R\$ 6.091,33. Observação: o valor devido ao Funrejus não foi recolhido antecipadamente a este registro, razão pela deverá ser acrescido na conta geral para cobrança na liquidação; conforme instrução normativa 2/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Dou fé. Curitiba, 04 de junho de 2009. Custas nihil.



Registradora

R-9/33.939 - (Protocolo 155.186 de 23/06/2009).

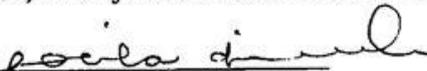
Penhora. Título: Mandado expedido em 14-06-1999 nos autos 34.053/99 de Executivo Fiscal do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. Requerente: Município de Curitiba. Requerido: Guido Weber. Valor: 3.884,42. Observação: O valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta final do processo e comprovado nos autos, nos termos do item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Dou fé. Curitiba, 23 de junho de 2.009. Custas nihil.



registradora

R-10/33.939 - (Protocolo 155.187 de 23/06/2009).

Penhora. Título: Mandado expedido em 20-07-2000 nos autos 39.963/2000 de Execução de Título Extrajudicial do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. Requerente: Município de Curitiba. Requerido: Guido Weber. Valor: 3.840,87. Observação: O valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta final do processo e comprovado nos autos, nos termos do item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Dou fé. Curitiba, 23 de junho de 2009. Custas nihil.



registradora

R.11/33.939 – (Protocolo nº 156.917 de 25/09/2009).

Penhora. Título: Ofício nº 624/2009 expedido nos autos de Execução Fiscal nº 44112/2001 do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. Requerente: Prefeitura Municipal de Curitiba. Requerido: Guido Weber. Valor: 2.802,00.

SEGUE

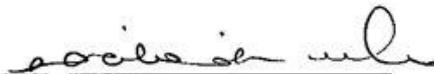
CONTINUAÇÃO
Observação: o valor devido ao Funrejus não foi recolhido antecipadamente, razão pela qual deverá ser acrescido na conta geral para cobrança na liquidação; conforme instrução normativa 2/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Dou fé. Curitiba, 25 de setembro de 2009. Custas nihil.



Registradora

R.12-33.939 (Protocolo nº 164.737 de 14/12/2010).

Penhora. **Título:** Mandado expedido em 13 de junho de 2008, nos autos nº 74.753/2008 de **Execução de Título Extrajudicial**, do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. **Exequente:** Município de Curitiba. **Executado:** Guido Weber. **Valor:** R\$ 7.429,05. **Observação:** o valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta final do processo e comprovado nos autos, nos termos do item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Dou fé. Curitiba, 14 de dezembro de 2010. Custas: nihil.



Registradora

R-13/33.939 (Protocolo nº 166.873 de 26/04/2011).

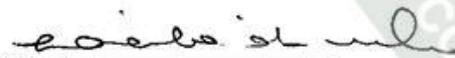
Penhora. **Título:** Ofício nº 236/2011/SO expedido em 04 de abril de 2011 nos autos de **Execução Fiscal nº 60.898/05** do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, que fica arquivado. **Exequente:** Município de Curitiba. **Executado:** Guido Weber. **Valor:** 14.123,35. **Observação:** o valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta final do processo e comprovado nos autos, nos termos do item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Dou fé. Curitiba, 26 de abril de 2011. Custas: nihil.



Registradora

Av-14/33.939 (Protocolo nº 202.378 de 18/10/2016)

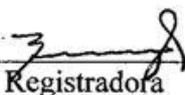
Indisponibilidade. Na conformidade do protocolo de indisponibilidade nº 201610.1310.00199429-IA-240 expedido em 13 de outubro de 2016 no processo nº 28767200000809003 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, que fica arquivado, em cujos autos é **executado:** Guido Weber, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula. Isento do Funrejus conforme art. 3º, VII, b, 9, Lei 12.216. Dou fé. Curitiba, 24 de outubro de 2016. Custas: nihil



Registradora

Av-15/33.939 (Protocolo nº 203.887 de 19/01/2017)

Indisponibilidade. Na conformidade do protocolo de indisponibilidade nº 201701.1810.00228738-IA-960 expedido em 18 de janeiro de 2017 no processo nº 12558200165109000 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, que fica arquivado, em cujos autos é **executado:** Guido Weber, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula. Isento do Funrejus conforme art. 3º, VII, b, 9, Lei 12.216. Dou fé. Curitiba, 20 de janeiro de 2017. Custas: nihil



Registradora

SEGUE

CONTINUAÇÃO
Av-16/33.939 (Protocolo nº209.118 de 09/11/2017).

Indisponibilidade. Na conformidade do protocolo de indisponibilidade nº 201711.0709.00392938-IA-130 expedido em 07 de novembro de 2017 no processo nº 01083007720035090001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, que fica arquivado, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula. Observação: o valor devido ao Funrejus não foi recolhido antecipadamente, razão pela qual deverá ser acrescido na conta geral para cobrança na liquidação; conforme instrução normativa 2/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Dou fé. Curitiba, 14 de novembro de 2017. Custas: nihil.



registradora

Av-17/33.939 (Protocolo nº 211.164 de 15/03/2018).

Indisponibilidade. Na conformidade do protocolo de indisponibilidade nº 201803.1413.00467464-IA-570, expedido em 14 de março de 2018 no processo nº 13076008620065090004, da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca, que fica arquivado, averba-se a **indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula. Observação: o valor devido ao Funrejus não foi recolhido antecipadamente, razão pela qual deverá ser acrescido na conta geral para cobrança na liquidação; conforme instrução normativa 2/99 do Conselho Diretor do Funrejus. Dou fé. Curitiba, 22 de março de 2018. Custas: a receber.



registradora

SEGUE